



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

----- Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda. -----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, JOSÉ CARLOS SARAIVA RENDEIRO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, MANUEL FERNANDES CHAVES, MARIA JOÃO MENDES DA SANTA FERNANDES e DUARTE GOMES MARQUES, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, ANTÓNIO JOAQUIM BARREIRO LAMEIRAS, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal.-----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Faltou o Senhor Vereador, António Manuel Parente Correia Vasconcelos, por motivo de férias. -----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos. -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS/RECURSOS HUMANOS/TAXAS E LICENÇAS: -----

PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 24 de novembro de 2016 - Apreciação e deliberação. -----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOIS – Abertura de procedimento concursal - Cargo dirigente do 2.º grau - Composição de júri. -----

Em conformidade com o artigo 13º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto, alterada pela Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013 de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, o júri de recrutamento é designado por deliberação



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

da assembleia municipal, sob proposta da camara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. -----

O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal. -----

Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovada a constituição do júri de recrutamento, para o procedimento concursal de provimento, em regime de comissão de serviço de 01 (um) lugar de Cargo Dirigente - Direção Intermédia de 2º grau, na unidade orgânica flexível, Divisão de Obras Municipais e Desenvolvimento Social. -----

Júri de recrutamento para Cargo Dirigente - Direção Intermédia de 2º grau: Presidente Prof. Doutor Ricardo Jorge e Silva Bento (UTAD).-----

Vogais Eng.º Mário Romeu Gonçalves Ferreira Mendes (AMAT).-----

Efetivos Dr.ª Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros (Chefe de Divisão). -----

Vogais Arq. Carlos Alberto Barros Costa Pinto (Chefe de Divisão) Suplentes Dr.ª Eliana da Costa Henriques de Barros (UTAD). -----

Caso a presente proposta seja aprovada, deverá a mesma ser submetida a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Carlos Saraiva Rendeiro, Manuel Fernandes Chaves e Maria João Mendes da Santa Fernandes. -----

PONTO TRÊS - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais – Proposta de alteração à tabela de taxas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- Foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar datada de 14 de julho de 2016, uma proposta de alteração ao regulamento de taxas, isentando do pagamento a "ocupação de espaço aéreo". -----

- Promovida a respetiva apreciação pública, não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações.-----

Por tudo isso e nos termos do previsto nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos artigos 114.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, de alteração ao regulamento de taxas, que faz parte integrante da presente proposta, a qual se submete para aprovação da Câmara Municipal de Vila Pouca de



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUÇA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Aguiar, decorrida a sua apreciação pública para ulterior aprovação pela Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar. -----

Artigo 35.º da Tabela Anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

Ocupação de espaço aéreo – ELIMINADO. -----

1. Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes.-----

a) Por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração: 8,05 €. -----

b) Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano ou fração: 10,70 €. -----

c) Com vitrinas - por cada uma e por ano ou fração 10,70 €. -----

d) Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fração 10,70 €. -----

e) Outras ocupações do espaço aéreo 10,70 €.-----

Quando instalados nos núcleos históricos, acresce por cada ano ou fração: 10,70 €. -----

Tabuletas, painéis, bandeirolas, cartazes soltos, cartazes com Mupis, chapas, placas, letras soltas e símbolos.-----

a) Por m2 ou fração de um polígono retangular circunscrito à envolvente da superfície da estrutura e por ano: 21,40 €.-----

g) Por m2 ou fração de um polígono retangular circunscrito à envolvente da superfície da estrutura e por mês: 5,30 €.-----

h) Por m2 ou fração de um polígono retangular circunscrito à envolvente da superfície da estrutura e por semana: 1,90 €. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PRESIDÊNCIA: -----

PONTO QUATRO - EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. – Celebração de Contrato Programa – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, regida pela Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes; -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária; -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito este] a habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares; -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação; -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa; -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artigos 40, n.º 2, e 50º, n.º 2, respetivamente); -----

A existência de ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento urbano e rural da área territorial de atuação da "EHATB, EIM, SA" interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização; -----

As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega. -----



Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe o artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção de desenvolvimento local e regional, com o conteúdo previsto nos n.ºs 1 e 2 desta disposição, e ainda, por força desta última norma, nos n.ºs 2 a 4 do art.º 47º, da mesma Lei; -----

Estabelece, por outro lado, o n.º 5, deste artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades públicas participantes; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, tendo em vista autorizar: -----

- a) A aprovação do contrato-programa a celebrar com a empresa EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, anexado à presente proposta;
- b) Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da alínea referida Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no n.º 5, do artigo 47º, e no artigo 50º, ambos da Lei 50/2012. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Carlos Saraiva Rendeiro, Manuel Fernandes Chaves e Maria João Mendes da Santa Fernandes. -----

PONTO CINCO - EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. – Celebração de Contrato Programa – Apreciação e deliberação.-----

Considerando que: -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, regida pela Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes; -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária; -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do patri-



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

mónio edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares; -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação; -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa; -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artigos 40, n.º 2, e 50º, n.º 2, respetivamente); -----

As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. -----

Dispõe o artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção de desenvolvimento local e regional, com o conteúdo previsto nos n.ºs 1 e 2 desta disposição, e ainda, por força desta última norma, nos n.ºs 2 a 4 do art.º 47º, da mesma Lei; -----

Estabelece, por outro lado, o n.º 5, deste artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades públicas participantes; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do artigo 500 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, tendo em vista autorizar: -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

- a) A aprovação do contrato-programa a celebrar com a empresa EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, anexado à presente proposta;
b) Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da alínea referida Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no n.º 5, do artigo 47º, e no artigo 50º ambos da Lei 50/2012. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal e com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Carlos Saraiva Rendeiro, Manuel Fernandes Chaves e Maria João Mendes da Santa Fernandes. -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO / APOIO ÀS FREGUESIAS:----

PONTO SEIS - Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017 – Alteração à proposta inicial – Apreciação e deliberação. -----

Estipulando o n.º 1 do art.º 45º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano seguinte. -----

Cumprida a formalidade exigida no parágrafo anterior pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 27 de outubro de 2016. -----

A proposta de orçamento para 2017 então apresentada contemplava a possibilidade de ser alvo de alterações até à apreciação e deliberação do órgão deliberativo, a serem aprovadas pelo órgão executivo, devido, essencialmente à evolução de arrecadação de receita de participação exterior, à publicação das transferências da Administração Central e aprovação de projetos comparticipados pelos fundos comunitários. -----

Verifica-se assim a necessidades de reajustamento nas rubricas e projetos que constam dos mapas anexos. -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de serem aprovados o "orçamento e grandes opções do plano de 2017", que se anexam, submetendo-a à aprovação da Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal e com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Carlos Saraiva Rendeiro, Manuel Fernandes Chaves e Maria João Mendes da Santa Fernandes. -----

PONTO SETE - Freguesias de Alfarela de Jales, Alvão, Bornes de Aguiar, Bragado, Capeludos de Aguiar, União das freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros, Sabroso de Aguiar, Soutelo de Aguiar, Telões, Tresminas, Valoura, Vreia de Bornes



Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

e Vreia de Jales - Adenda a Acordos de Execução – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. -----

- Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

- Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. ---

Considerando ainda que: -----

- Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei. -----

Assim, nos termos da citada Lei, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser autorizada a realização de uma adenda aos Acordos de Execução celebrados com as Juntas de Freguesia de Alfarela de Jales, Alvão, Bornes de Aguiar, Bragado, Capeludos, União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros, Sabroso de Aguiar, Soutelo de Aguiar, Telões, Tresminas, Valoura, Vreia de Bornes e Vreia de Jales, conforme as minutas anexas à presente proposta e que dela fazem parte integrante de "Adenda ao acordo de execução" a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e as Juntas de Freguesia do Concelho supra mencionadas. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO OITO - Freguesia de Vila Pouca de Aguiar - Celebração de Acordo de Execução – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. -----

- Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

- Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. ---

Considerando ainda que: -----

- Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei. -----

Assim, nos termos da citada Lei, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser autorizada a celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Vila Pouca de Aguiar, conforme a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante de "Acordo de execução" a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e a Junta de Freguesia de Vila Pouca de Aguiar. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO NOVE - Freguesia de Vreia de Jales – Protocolo de Cooperação Financeira e Técnica - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Vreia de Jales pretende efetuar a pavimentação das Ruas do Candal, Rua no Bairro dos Mineiros e Travessa à Rua do Cruzeiro em Campo de Jales e das Ruas Trás da Portela e do Recoste em Quintã de Jales. -----

Considerando a necessidade de melhorar as condições de vida às suas populações através da execução de infraestruturas básicas, há muito reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia de Vreia de Jales procederem de imediato à execução das referidas pavimentações. -----

Nestes termos, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de aprovar a celebração do protocolo em anexo, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como aprovar o envio para o órgão deliberativo, da presente proposta, para nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovado por unanimidade. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

PONTO DEZ - Freguesia de Bornes de Aguiar – Protocolo de Cooperação Financeira e Técnica - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar pretende efetuar a pavimentação da Rua Boca dos Lameiros em Pedras Salgadas. -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar está a executar as obras "Pavimentação do Caminho de ligação de Lagobom às Romanas" e "Arranjo urbanístico na Rua do Outeiro na Lagoa". -----

Considerando a necessidade de melhorar as condições de vida às suas populações através da execução de infraestruturas básicas, há muito reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar promover a execução das referidas obras. -----

Nestes termos, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de aprovar a celebração do protocolo em anexo, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como aprovar o envio para o órgão deliberativo, da presente proposta, para nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovado por unanimidade. -----

PONTO ONZE - Freguesia do Alvão – Protocolo de Cooperação Financeira e Técnica - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que a aldeia de Paredes do Alvão não dispõe de casa mortuária; -----
Considerando a necessidade de melhorar as condições de vida às suas populações através da execução de infraestruturas básicas, há muito reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia do Alvão procederem de imediato à execução da obra de construção da Casa Mortuária em Paredes do Alvão. -----

Nestes termos, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de aprovar a celebração do protocolo em anexo, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como aprovar o envio para o órgão deliberativo, da presente proposta, para nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovado por unanimidade. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

PONTO DOZE – Freguesia de Telões e Assembleia de Compartes da Gralheira - Protocolo de Cooperação Financeira e Técnica - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que a Assembleia de Compartes da Gralheira autorizou a Câmara Municipal a utilizar parte dos seus terrenos baldios, aquando da execução da obra de Requalificação do Percurso Zimão - Falperra. -----

Considerando que a Assembleia de Compartes da Gralheira e a Junta de Freguesia de Telões manifestaram vontade em colaborar com o Município para realização da obra "Estrada de Ligação da Rua da Estalagem à Rua do Couto na localidade da Gralheira". -----

Atendendo a que em muitas zonas ao longo do percurso entre as referidas ruas não é garantido uma via de quatro metros de largura, que dificulta a passagem dos habitantes na mesma. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar, da Junta de Freguesia de Telões e da Assembleia de Compartes da Gralheira, proceder de imediato à execução da referida obra. - Com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições conferidas pelo artigo 23º, n.º 2, alínea a) e m) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovada a celebração do protocolo em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovado por unanimidade. -----

PONTO TREZE - Conselho Diretivo dos Baldios de Tourencinho - Protocolo de Cooperação Financeira e Técnica - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que o Conselho Diretivo de Baldios de Tourencinho manifestou vontade em colaborar com o Município para realização das obras de "Repavimentação da Rua do Redondo" e "Requalificação do Fontanário do Carril", na aldeia de Tourencinho. -----

Considerando o deficiente estado de conservação da pavimentação da referida Rua, bem como o estado de degradação do Fontanário, que importa rejuvenescer para dessa forma melhorar a imagem da aldeia, proporcionando melhores condições de vida às suas populações. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e do Conselho Diretivo dos Baldios de Tourencinho, proceder de imediato à requalificação das obras referenciadas. -----

Com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições conferidas pelo artigo 23º, n.º 2, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovada a celebração do protocolo em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovado por unanimidade. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS /ILUMINAÇÃO E ENERGIA: -----

PONTO CATORZE - EDP Distribuição - Celebração de protocolo - Alteração ao contrato de concessão - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- A EDP Distribuição, por concessão do Município, é a concessionária, em regime de serviço público, da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na área do Município de Vila Pouca de Aguiar; -----

- Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, de acordo com o disposto no contrato tipo de concessão, aprovado pela portaria n.º 454/2001, de 5 de maio, a EDP Distribuição é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios; -----

- Na prossecução da atividade referida no Considerando anterior, a EDP Distribuição tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como "de tipo corrente", nos termos do contrato tipo de concessão; --

- Nos termos do disposto no artigo 29.º do mencionado contrato, o ANEXO I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e/ou a redução dos custos e dos consumos, sem por em causa os níveis de iluminação aconselháveis; -----

- Nos termos do disposto no mesmo artigo, na definição de "equipamentos de tipo corrente" deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia; -----

Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias LED, a EDP Distribuição acordou com a ANMP a revisão do Anexo I ao contrato tipo de concessão, nos termos de protocolo que anexa; -----

- O Município pretende que o disposto no referido ANEXO I passe a integrar o contrato de concessão em vigor celebrado com a EDP Distribuição. -----

Assim, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovada a celebração de um protocolo consistente na alteração do ANEXO I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o Município e a EDP Distribuição em 16.07.2001. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DESENVOLVIMENTO SOCIAL: --

PONTO QUINZE - Agrupamento de Escuteiros de Pedras Salgadas – Proposta de Participação Financeira – Apreciação e deliberação. -----

As jornadas mundiais da juventude, realizadas em Cracóvia na Polónia, foram um ponto de encontro entre jovens oriundos de vários pontos do mundo. -----

Estes jovens presentes tiveram a possibilidade de ter contatos com várias culturas e criar novos laços de amizade. -----

A presença de uma delegação de 12 elementos do Agrupamento de Escuteiros de Pedras Salgadas, possibilitou também a jovens aguiarenses terem essa oportunidade. -----

Recorde-se que o CNE é uma associação de juventude sem fins lucrativos, não-política e não-governamental, com base no voluntariado dos seus membros, destinada à formação integral de jovens, não tendo portanto, apoios financeiros suficientes para custear na íntegra essa participação. -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Duarte Marques, que se anexa, no sentido de ser concedido um apoio financeiro no valor de 3000,00 € (três mil euros), ao Agrupamento de Escuteiros de Pedras Salgadas para fazer face às despesas inerentes a essa participação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CULTURA: -----

PONTO DEZASSEIS - Associação Cultural Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar – Proposta de participação financeira – Apreciação e deliberação. -----

1º A Associação Cultural Assistencial Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (adiante designada por ACAR), comunicou ao Município que irá realizar as festividades alusivas à época natalícia, conforme programa anexo, dirigida a todos os seus associados. -----

2º A ACAR tem a par do carácter assistencial conforme contrato programa neste âmbito, o propósito de organizar eventos culturais e recreativos. -----

3º Atendendo ao programa das festividades natalícias que esta Associação de propõe realizar e ao custo significativo que se perspetiva para a sua realização, o Município, em face do pedido formulado pela Direção da Associação, não poderá deixar de se associar ao apoio na realização destas iniciativas. -----



Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

4º A despesa proposta tem enquadramento e cabimento orçamental na rubrica económica 02/040701, sendo também enquadável em sede de disponibilidade de fundos disponíveis no corrente mês. -----

Pelo exposto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea u) do nº 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser concedido um apoio financeiro no valor de 4.750,00 € (quatro mil setecentos e cinquenta euros), à Associação Cultural Assistencial Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar para a realização das festividades natalícias. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZASETE - RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA. – Proposta de nomeação de Auditor Externo do Município – Apreciação e deliberação. -----

Refere o artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) que a apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas das autarquias locais, são apreciados pelos seus órgãos deliberativos reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

Refere ainda que os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Por sua vez o artigo 77.º da citada Lei, enumera as obrigações do auditor externo, nomeadamente: -----

1 - Proceder anualmente à revisão legal das contas: -----

a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; -----

b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; -----

c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----

d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----

e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUÇA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

2 - Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, compete ao órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. -----

Em face do exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovado: -----

1) A nomeação da empresa, RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA., como auditor externo das contas do Município. -----

2) Envio desta proposta à Assembleia Municipal para deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

----- No final da reunião o Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores de que tem vindo a ser abordado por ter sido confrontado com o desagrado dos municípios e das empresas instaladas no concelho, face aos elevados valores que vêm a ser reclamados pela Infraestruturas de Portugal, S.A, pela instrução dos processos, pela emissão de pareceres, pelo estabelecimento de acessos às estradas para instalações comerciais e de serviços e mesmo para prédios rústicos e edifícios de habitação, exigindo a todos uma licença de acesso, de uso privativo à via pública, de acordo com o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, que entrou em vigor no dia 26 de julho de 2015, e a subsequente publicação da Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro.-----

----- Também o Senhor Vereador José Carlos Rendeiro, deu nota de que na sua vida profissional, na qualidade de advogado tem sido abordado sobre o mesmo assunto, partilhando a opinião de que os acessos já construídos não deverão ser taxados, pois as leis vigoram para o futuro, não podendo os Municípios saírem prejudicados.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentou uma proposta de deliberação/recomendação relativa a *Taxas de Servidão Agrícola a partir das Estradas Nacionais e Regionais*, que se anexa e se transcreve: -----

----- *“Com o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, que entrou em vigor no dia 26 de julho de 2015, e a subsequente publicação da Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro, que fixam o valor das taxas a cobrar pela administração rodoviária pelos usos privativos do domínio público rodoviário do Estado, após terem decorrido os levantamentos dos acessos às estradas sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A., tem o Município de Vila Pouca de Aguiar sido confrontado com o desagrado dos seus municípios e das empresas instaladas no concelho, face aos elevados valores que vêm a ser reclamados por aquela entidade, pela instrução dos processos, pela emissão de pareceres, pelo estabelecimento de acessos às estradas para instalações comerciais e de serviços e mesmo*



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

para prédio rústicos e edifícios de habitação, exigindo a todos uma licença de acesso de uso privativo à via pública. -----

----- Os particulares e as empresas instaladas no concelho têm sido confrontados com notificações por parte da Gestão Regional de Vila Real e Bragança da Infraestruturas de Portugal, S.A., alertando-os para a necessidade de procederem ao licenciamento dos acessos privativos às estradas nacionais e regionais, bem como obrigando a quem deles beneficie a pagar uma taxa anual de utilização. -----

----- Ora, face às avultados valores das taxas que a Infraestruturas de Portugal, S.A, tem vindo a exigir, com base na Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro, que podem atingir os quinhentos euros só pela instrução do processo, duzentos e cinquenta euros por vistoria, duzentos euros por acesso a prédio rústico e a edifício de habitação, a título de exemplo, não pode o Município de Vila Pouca de Aguiar deixar demonstrar o seu profundo desagrado pela aplicação da referida portaria, cuja vigência tem de ser suspensa. -----

----- Assim, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar considera que tal portaria tem de ser revista, face às injustiças que acarreta devido aos exorbitantes valores cobrados pela administração rodoviária, no contexto da gestão das estruturas rodoviárias nacionais e regionais, provocando um impacto económico gravíssimo aos particulares e às empresas, pois o acesso às redes viárias é um direito essencial à vida quotidiana dos cidadãos, que tiverem de suportar os custos inerentes à construção de tais acessos que já lá estavam antes da construção da estrada sobre os caminhos existentes, tal como, à data da sua abertura, não era obrigatório o licenciamento pelo que a Portaria ao abranger as situações pré-existentes nos parece que cria situações de ilegalidade. -----

----- A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar pretende dirigir, face a este problema atual, uma recomendação ao Governo, no sentido de se proceder à suspensão imediata da vigência da Portaria n.º 357/2015, com o objetivo de avaliar os impactos económicos e práticos da sua aplicação, em articulação com as autarquias locais, através da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, das Comunidades Intermunicipais e das Áreas Metropolitanas. -----

----- A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar demonstra o seu desagrado pela aplicação da referida portaria, em nome dos seus munícipes e das empresas sediadas no concelho, propugnando pela revisão legislativa de forma a travar esta situação que considera socialmente injusta e economicamente prejudicial. ---

----- A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar dá a conhecer o teor desta deliberação ao Senhor Presidente da República, ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, à Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, à Associação Nacional dos Municípios Portugueses, à Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar e às Juntas de Freguesia do concelho, bem como aos órgãos de comunicação social". -----

----- Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram dez horas e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

----- E eu, António Joaquim Barreiro Lameiras, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente: _____.

O Secretário: _____.